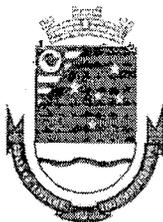


Câmara



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### LEI Nº. 5.123, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a alteração de Metas e Valores, Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2021, e dá outras providências.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021 Lei Municipal nº 4.625 de 01 de dezembro de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, (LDO) Lei Municipal nº 4967 de 26 de agosto de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei municipal nº 5024 de 16 de dezembro de 2020, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 807.410,67** (Oitocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....	02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Executora.....	02.09.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0062.1174	ESTRUTURAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA			
4.4.90.52.00	05	335	Equipamentos e Material Permanente	280.710,00
10.301.0062.2133	ATENÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DE UBS			
3.3.90.30.00	05	356	Material de Consumo	150.000,00

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.3.90.39.00	05	359	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
10.302.0063.2122			ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E AMBULATORIAL	
3.3.50.39.00	05	368	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	326.700,67
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				<b>807.410,67</b>

**Art. 3º** - Para cobertura dos Crédito Adicional Suplementar e Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 807.410,67** (Oitocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

1.7.1.8.03 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a

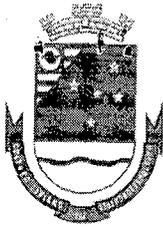
Fundo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.7.1.8.03.1.1.40 – Transferência SUS - Bloco Atenção Básica - Incremento temporário..... R\$ 200.000,00

1.7.1.8.03.2.1.09 – Transferência SUS - Bloco Média e Alta Complexidade A.H - FAEC Cirurgia Bariátrica..... R\$ 10.200,67

1.7.1.8.03.2.1.04 – Transferência SUS - Bloco Média e Alta Complexidade - Incremento Temporário do Mac..... R\$ 150.000,00

1.7.1.8.03.9.1.10 – Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID - 19 - Portaria 2999..... R\$ 166.500,00



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.4.1.8.04 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

2.4.1.8.04.1.1.02 – Transferência SUS - Atenção Básica - Estruturação Serviços Atenção Básica (Portaria 1787 e 2057)..... R\$ 280.710,00

**TOTAL .....** **R\$ 807.410,67**

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 18 de novembro de 2021.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.  
Registre-se e archive-se. Em 18 de novembro de 2021.

**Diógenes Gori Santiago**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**